



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 INFR

Processo Administrativo nº 2020001236

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 003/2020 INFR - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA (MAQUINÁRIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2020, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador** neste Ato representada por seu Secretário, Sr. **CLEYOVANE LEMOS RIBEIRO**, nomeado pelo Decreto nº 010/2019, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto, nesta cidade;

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1 CELSINHO VEICULOS EIRELI (CELSINHO AUTOMÓVEIS) - Empresa individual de responsabilidade limitada, estabelecida na AV. BERNARDO SAYÃO, 1332, VILA LUCIMAR - INHUMAS - GO, CEP: 75400-000, telefone: (62) 3924-5592/99844-8007, e-mail: licitacaoocelsinhoveiculos@gmail.com, inscrita no CNPJ: 10.707.442/0001-26, Inscrição Estadual: 10.446.314-7, neste ato representada por seu representante legal sr RODOLFO DE MORAES DUARTE NETO, portador da Carteira de Identidade nº 5824127 SSP-GO, Inscrito no CPF nº 046.585.811-24, brasileiro, solteiro, representante, domiciliado na Rua 03 nº 440, Vila São Sebastião - Inhumas - GO;

2 RSMAQ COMERCIO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI, (RSMAQ COMERCIO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS) - Empresa individual de responsabilidade limitada, estabelecida na AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/N, QD 4 LOTE 06/07, SALA 02, SETOR CENTRAL - INHUMAS - GO, e-mail: rsmacomercial@hotmail.com, telefone: (62) 98577-4427/99360-5236 inscrita no CNPJ: 32.758.928/0001-26, Inscrição Estadual: 10.753.960-87, neste ato representada por seu proprietário sr RENATO BORGES SEBA, portador da Carteira de Identidade nº 5915877 SSP-GO, Inscrito no CPF nº 700.577.711-54, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Qd 19, Lt 27, Setor Vale das Goiabeiras - Inhumas - GO, e-mail: rsmacomercio@hotmail.com, telefone: (62) 98557-4424.

3 DELTA MAQUINAS LTDA, (DELTAMAQ) - sociedade empresária limitada, estabelecida na AV. ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, 55, BR 135, KM 14,5, LOJA 02, BAIRRO PEDRINHAS - SÃO LUIS - MA, CEP: 65.095-603, telefone: (98) 3221-0489, inscrita CNPJ: 04.550.434/0002-05, Inscrição Estadual: 12.319.959-0, neste ato representada por sua procuradora srª GISLAYNE ALVES ROCHA MILHOMEM, portadora da Carteira de Identidade nº 711639 SSP-TO, Inscrita no CPF nº 004.851.941-39, brasileira, casada, administradora, domiciliada na Qd 404 Al 48, apto 404, bl 06 Tom Jobim - Palmas - TO, e-mail: gislayne.milhomem@deltamaq.com.br, telefone: (63) 99948-7069.

4 FOURMAQ SOLUÇÕES EM AGRONEGÓCIOS LTDA (FOURMAQ) - sociedade empresária limitada, estabelecida na QUADRA 912 SUL, ALAMEDA 09, QI J, BLOCO 3, PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO, CEP: 77023-464, telefone: (63) 3233-5555/99227-1002, e-mail: munaro@fourmaq.com.br, inscrita no CNPJ: 30.698.208/0001-97, Inscrição Estadual: 29.488.854-3, neste ato representada por seu procurador sr TIAGO CALISTO MUNARO, portador da Carteira de Identidade nº 90628216 SESP-PR, Inscrito no CPF nº 058.690.819-63, brasileiro, solteiro, consultor de negócios, domiciliado na Qd 304 Norte, Al 01, Lt 02, QI 02, Residencial Ibiza, Apto



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

401, bloco A, CEP: 77006-352, fone: (63) 99227-1002 - Palmas - TO, e-mail: munaro@@fourmaq.com.br.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 003/2020 INFR e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/2020 INFR, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA (MAQUINÁRIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 003/2020 INFR, realizado em 27/02/2020**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 003/2020 INFR**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de 04/03/2020**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2020001236**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA (MAQUINÁRIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2020001236, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 003/2020 INFR** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 003/2020 INFR**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA E RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Prazo de entrega

3.1.1 O prazo de entrega dos Bens será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação, ou Autorização de fornecimento, ou Nota de Empenho ou Contrato.

3.1.2 A empresa somente poderá efetuar a entrega dos bens, mediante o recebimento do documento competente

3.1.3 Os bens adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas.

3.1.4 O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos bens, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE

3.2 Local de entrega

3.2.1 Deve ser entregue na sede da contratada, ou em local definido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade;

3.3 Horário de entrega

A licitante contratada deverá entregar conforme características e quantitativos descritos no item 02 deste termo estando disponível nos horários das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **até 10 (dez) dias** do recebimento provisório.

4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento fica condicionado a aprovação do empréstimo junto ao banco do Brasil para pagamento do Maquinário a ser adquirido, e se dará no prazo máximo de até 90 (Noventa) dias corridos, a partir do "Atesto" da(s) Nota(s) Fiscal(is), e do Termo de Recebimento definitivo a quem for designado para tal, mediante ordem bancária em nome da contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, podendo também ser parcelado em até 06 (seis) meses o valor excedente ao em empréstimo do banco do Brasil.

5.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referências, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções legais e indenização pelos danos decorrentes.

5.3 Nenhum pagamento será procedido enquanto pendente de liquidação ou nos casos de obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento. iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

6.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SETIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Esta contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado pelo Titular da Pasta, na condição de representante da Secretaria de Infra Estrutura, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.

7.2 A presença da fiscalização da Secretaria de Infra Estrutura não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto licitado correram por conta de dotação orçamentária constante do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade de Porto Nacional -TO.

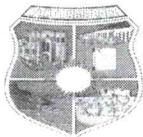
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, conforme o caso;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.2.1.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

9.2.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do instrumento contratual, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2.1.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

9.2.1.7. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

9.2.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.3 Dos Órgãos Participantes

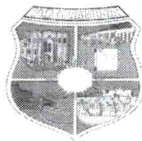
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários a execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

10.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

10.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

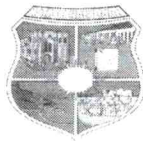
FLS

Assinatura

- 10.1.3** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 10.1.4** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.6** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 10.1.7** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 10.1.8** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 10.1.9** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 10.2. Pela Detentora quando:**
- 10.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 10.2.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 10.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 10.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias a DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 10.5** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 10.6** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 10.7** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 11.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 11.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 11.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 11.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraldar da execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

12.2 Nos termos do Art.86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento da cláusulas contratual, será aplicada multa de mora à Contratada de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de quinze dias, ou por ocorrência do descumprimento.

12.3 O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá nos termos do Art.87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar a contratada, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração idoneidade para licitar ou contratar a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelo prejuízo resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.5 Aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas a este Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 003/2020 INFR é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

13.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

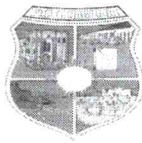
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

14.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

1 CELSINHO VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.707.442/0001-26, estabelecida no endereço AV. BERNARDO SAYÃO, 1332, VILA LUCIMAR - INHUMAS - GO, vencedora dos itens:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	04	UNID	<p>CAMINHÃO • 6 CIL. EM LINHA • POTÊNCIA DE 256 CV (188 KW) @ 2.200 RPM, TRANSMISSÃO MANUAL Nº DE MARCHAS 06, PBT DE 23.000KG; CHASSI ESCADA, PARAFUSADO E REBITADO, SEM EMENDA ATRÁS DA CABINA • MATERIAL: LNE 50 (NBR 6656). VOLANTE COM REGULAGEM PNEUMÁTICA; SUSPENSÃO DIANTEIRA MOLAS PARABÓLICAS COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO BALANCIM, COM MOLAS TRAPEZOIDAIS E SUSPENSOR PNEUMÁTICO DO EIXO AUXILIAR, PNEUS 275/80R22.5, FREIOS PNEUMÁTICOS TIPO TAMBOR, FREIO DE ESTACIONAMENTO CÂMARA DE MOLA ACUMULADORA ACIONADA PNEUMATICAMENTE FREIO AUXILIAR CONVENCIONAL + TOP BRAKE ELETRÔNICA AUXILIAR ABS (SISTEMA ANTI TRAVAMENTO DAS RODAS) EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM) ASR (CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO) *. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 300 LTS, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M3.</p>	<p>MERCEDES BENZ ATEGO 6X2 2426 2020/2020 ZERO KM</p>	364.000,00	1.456.000,00
03	01	UNID	<p>CAMINHÃO COMBOIO, 4X2, PLATAFORMA, ANO/MODELO 2020 MOTOR, BLUETEC5, 4,8 LTS., 4 CIL. EM LINHA, PROCONVE P-7; POTÊNCIA MÁXIMA 156 CV (115 KW) @ 2.200 RPM, TORQUE MÁXIMO, 580 NM (59</p>	<p>MERCEDES ACELLO 815</p>	280.000,00	280.000,00



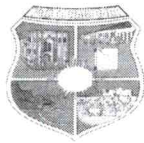
FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

			KGFM) @ 1.200 - 1.600 RPM, TRANSMISSÃO DO TIPO MANUAL, 05 MARCHAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 75 LTS, PNEUS 215/75R17.5, FREIOS PNEUMÁTICOS, EQUIPADO COM PROPULSORA, COMPREENSOR, E CILINDRO PRESSURIZADO.			
05	02	UNID	MOTONIVELADORA , MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E RIPPER, LÂMINA CENTRAL, COM CABINE ROPS/FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR, MOTOR DE 6 CILINDROS (COM CERTIFICAÇÃO TIER III), COM POTENCIA MÍNIMA DE 140 HP EM TODAS AS MARCHAS, SISTEMA HIDRÁULICO SENSÍVEL A CARGA, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES AVANTE E 3 Á RÉ, SISTEMA ELÉTRICO COM DUAS BATERIAS 12 VOLTS E TENSÃO DE 24 VOLTS, FARÓIS FRONTAL E SETAS DE DIREÇÃO, LUZES DE FREIOS E SETAS DE DIREÇÃO TRASEIRA, FAROL DE SERVIÇO TRASEIRO E FRONTAL NO TOPO DA CABINE, E FARÓIS DE TRABALHO POSTERIORES A LÂMINA FRONTAL, FREIOS DE SERVIÇO MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO, PNEUS 17.5X25- 12 LONAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 300 LITROS, CONJUNTO RIPPER E ESCARIFICADOR TRASEIROS, LÂMINA CENTRAL COM DIMENSÕES DE 4.267 MMX671MMX22MM, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS, E TODOS OS ACESSÓRIOS DE FABRICA INCLUSO, MOTONIVELADORA DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	CASE 845 B	700.000,00	1.400.000,00
06	01	UNID	PÁ CARREGADEIRA / POTÊNCIA DO MOTOR 152 HP (113 KW)	CASE W 20 F	390.000,00	390.000,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

		<p>TORQUE DO MOTOR 556 N.M,CARGA DE TOMBAMENTO - RETA7.422 KG CARGA DE TOMBAMENTO - ARTICULADA EM 40° 6.016 KG,ALCANCE DA CAÇAMBA TOTALMENTE ELEVADA, DESPEJO 45°994 MM, OSCILAÇÃO DO EIXO TRASEIRO24°, PESO PERACIONAL9.959 KG, TIPO DE TRANSMISSÃO POWERSHIFT, BATERIAS(2) 12V,FREIO A DISCO EM BANHO DE ÓLEO HIDRÁULICO,PNEUS 17,5 X 25 - 16 LONAS L3,DIREÇÃO TIPO ORBITROL. MOTOR- CERTIFICAÇÃO MAR-1/TIER 3 TURBOALIMENTADO, DIESEL TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR, SISTEMA INTEGRADO DE ARREFECIMENTO, VENTILADOR DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM COLETOR DE ÁGUA, FILTRO DE AR COM DUPLO ELEMENTO ALTERNADOR DE 70ª, BATERIAS(2) 12V, TREM DE FORÇA- TRACÇÃO NAS 4 RODAS TRANSMISSÃO POWERSHIFT, COM OPÇÃO DE MUDANÇA MANUAL OU AUTOMÁTICA COM 4 VELOCIDADES À FRENTE E 4 À RÉ, CONVERSOR DE TORQUE, EIXOS HEAVY DUTY DIANTEIRO E TRASEIRO DIFERENCIAIS COM DISPOSITIVO DE DESLIZAMENTO LIMITADO, DESACOPLAMENTO HIDRÁULICO DA TRANSMISSÃO (DECLUTCH) , REDUTORES FINAIS EXTERNOS, FREIO A DISCO EM BANHO DE ÓLEO HIDRÁULICO, FREIO DE ESTACIONAMENTO COM ACIONAMENTO MANUAL (CABO), SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO ÓLEO TRANSMISSÃO. SISTEMA HIDRÁULICO - DIREÇÃO TIPO ORBITROL RESFRIADOR DE ÓLEO DE</p>			
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

			<p>FLUXO TOTAL 2 ALAVANCAS COM: LIMITADOR DE ALTURA RETORNO À ESCAVAÇÃO ENGATES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICOS. CARREGADEIRA - BRAÇOS COM CILINDROS EM LINHA (XT), COMANDO DE DUAS ALA, ALAVANCAS PARA LEVANTAMENTO E DESCARGA ,CONTROLE AUTOMÁTICO DE ALTURA,INDICADOR DE POSIÇÃO DA CAÇAMBA.</p>			
09	01	UNID	<p>TRATOR DE ESTEIRAS, ANO 2020, MOTOR DO MESMO FABRICANTE, - CERTIFICAÇÃO TIER 3 / MAR-1 CILINDRADA 6,7 LTS, CILINDROS 6, COMBUSTÍVEL DIESEL INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIRETA COMMON RAIL POTÊNCIA BRUTA 130 HP (97 KW) A 2.200 RPM, POTÊNCIA LÍQUIDA 118 HP (88 KW) A 2.200 RPM, FORÇA DE TRACÇÃO MÁXIMA 213,5 KN (48.000 KGF), PESO OPERACIONAL 13.138 KG, BARRA DE TRACÇÃO - VERSÃO XLT 66 KG, RIPPER - VERSÃO XLT 1.043 KG, PROTEÇÃO DOS ROLETES - VERSÃO XLT 134 KG, LARGURA DA SAPATA 508 MM, ÁREA DA ESTEIRA NO SOLO 2,63 M², TANQUE DE COMBUSTÍVEL 300 L, ÓLEO DO MOTOR COM FILTRO 16,4 LTS, ÓLEO DE MOTOR SEM FILTRO 15,6 LTS. LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR BOMBA RESFRIADOR DE PLACA SUBMERSO C/ BICOS PRESSURIZADOS SOB O PISTÃO, VARIAÇÃO DOS ÂNGULOS DE OPERAÇÃO DA BOMBA: LADO A LADO 35°, FRENTE E RÉ 45°, RADIADOR: ÁREA DA COLMEIA 0,61 M², FILEIRAS DE TUBOS 4 VENTILADOR DIÂMETRO 700 MM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO TRANSMISSÃO: HIDROSTÁTICA AUTOMÁTICA DE DUAS VIAS BOMBA PISTÃO AXIAL</p>	CASE XLZ 1150 L	470.000,00	470.000,00



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

			VARIÁVEL, MOTOR PISTÃO AXIAL CURVO VARIÁVEL FORÇA MÁX. NA BARRA DE TRAÇÃO* 365 KN TRANSMISSÃO.....CONTROLE ELETRÔNICO ATRAVÉS DE UMA ÚNICA ALAVANCA FILTRO DE ÓLEO 2 MICRA, ROTATIVO, SUBSTITUÍVEL VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO* FRENTEO - 9,3 KM/HRÉ 0 - 9,3 KM/H FREIOS DE ESTACIONAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA, APLICADO POR MOLA E LIBERADO HIDRAULICAMENTE FREIOS DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICO REDUTOR FINAL 2 REDUÇÕES COM ENGRENAGENS HELICOIDAIS RELAÇÃO 48,75:1 ARREFECIMENTO DA TRANSMISSÃO TIPO ÓLEO-AR ÁREA DA COLMEIA 0,31M2 SISTEMA ELÉTRICO - ALTERNADOR 120 A BATERIAS (2)12 VOLTS, BAIXA.			
TOTAL DO FORNECEDOR						3.996.000,00

2 RSMAQ COMERCIO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 32.758.928/0001-26, estabelecida no endereço AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/N, QD 4 LOTE 06/07, SALA 02, SETOR CENTRAL - INHUMAS - GO, vencedora dos itens:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	01	UNID	CAMINHÃO CARGA SECA MODELO, 4X2, PLATAFORMA, ANO/MODELO 2020 MOTOR , BLUETEC5 , 4,8 LTS. , 4 CIL. EM LINHA , PROCONVE P- 7; POTÊNCIA MÁXIMA 156 CV (115 KW) @ 2.200 RPM, TORQUE MÁXIMO, 580 NM (59 KGFM) @ 1.200 - 1.600 RPM, TRANSMISSÃO DO TIPO MANUAL, 05 MARCHAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 75 LTS, PNEUS 215/75R17.5, FREIOS PNEUMÁTICOS, SEM EQUIPAMENTOS.	MERCEDES BENZ	195.000,00	195.000,00
07	02	UNID	RETROESCAVAEIRA DE PNEUS COM CARREGADEIRA, NOVA, ZERO	JCB	247.000,00	494.000,00



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

		<p>HORA, ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NO MÍNIMO DE 2018, TRAÇÃO 4 X4, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 88 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8100 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE NO MÍNIMO 0,80 M³, E DA RETROESCAVADEIRA MÍNIMA DE 0,20 M³ PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,37 M, EQUIPADA COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO ORIGINAL DO FABRICANTE; SISTEMA DE SEGURANÇA ROPS E FOPS DE FÁBRICA COM CERTIFICAÇÃO CHASSI INTEIRO EM PEÇA ÚNICA, TANQUE DE DIESEL DE NO MÍNIMO 130 LITROS; TRANSMISSÃO DE 04 MARCHA À FRENTE E 04 MARCHA À RÉ, PNEUS DIANTEIRO DE NO MÍNIMO 12,5/80 X 18 COM 10 (DEZ) LONAS; PNEUS TRASEIROS DE NO MÍNIMO 17,5 X 25 COM 12 (DOZE) LONAS, O PRAZO DE GARANTIA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM/HORA, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA, SEM LIMITE DE HORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DISTRIBUIDOR AUTORIZADO SEDIADO A DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 700 KM DESTA MUNICÍPIO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR CATALOGO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO, DIGITAL OU IMPRESSO; COM DEMAIS ITENS DE SÉRIE E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO.</p>			
TOTAL DO FORNECEDOR					689.000,00

3 DELTA MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.550.434/0002-05, estabelecida no endereço AV. ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, 55, BR 135, KM 14,5, LOJA 02, BAIRRO PEDRINHAS - SÃO LUIS - MA, vencedora dos itens:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	01	UNID	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, ANO 2020, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 17,850KG, EQUIPADA COM AS	JOHN DERE MODELO 160G LC	438.000,00	438.000,00



FLS

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Assinatura

		<p>SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR: DIESEL, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 119,6 HP, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES TIER III. SISTEMA ELÉTRICO DE TENSÃO: DE NO MÍNIMO 24 VOLTS. ESTEIRAS: SAPATAS DE GARRA TRIPLA COM NO MÍNIMO 600 MM DE LARGURA FORÇA DE OPERAÇÃO: LANÇA DE NO MÍNIMO 5150MM E BRAÇO MÍNIMO DE 2,620MM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,80 M³. CABINE DO OPERADOR: FECHADA, COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, TEMPERATURA REGULADA E CONTROLADA ELETRONICAMENTE, BANCO COM SUSPENSÃO, CINTO DE SEGURANÇA. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.</p>			
TOTAL DO FORNECEDOR					438.000,00

4 FOURMAQ SOLUÇÕES EM AGRONEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.698.208/0001-97, estabelecida no endereço QUADRA 912 SUL, ALAMEDA 09, AI J, BLOCO 3, PLANO DIRETOR SULA - PALMAS - TO, vencedora dos itens:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	2	UNID	<p>01 (UM) TRATOR; 4X4; MÍNIMO 75 CV; TRANSMISSÃO 8 VELOCIDADES; 3 CILINDROS; SISTEMA HIDRÁULICO; CONTROLE REMOTO; TOMADA FORÇA INDEPENDENTE; PLATAFORMA DE OPERAÇÃO COM ESTRUTURA CONTRA CAPOTAMENTO - EPCC, EQUIPADO COM GRADE DE 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS, MARCA ECOAGRICOLA.</p>	<p>MASSEY FERGUSON MODELO 4307 E GRADE MARCA ECOAGRICOLA</p>	106.500,00	213.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						213.000,00

Importa-se o presente Pregão no valor total de **R\$ 5.336.000,00** (cinco milhões trezentos e trinta e seis mil reais) conforme propostas vencedoras, cujas despesas deverão correr a conta das Dotações Orçamentárias do órgão gerenciador e participantes do presente procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2020 INFR e Processo Administrativo nº 2020001236.

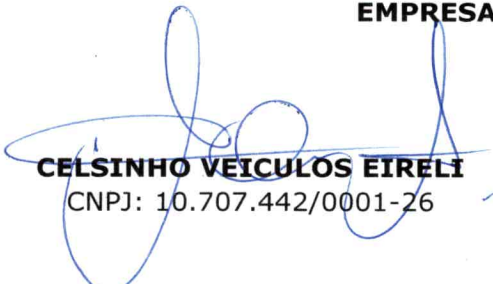
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2** Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional- TO 04 de Março de 2020.

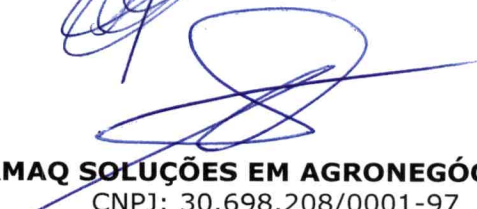

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE
CLEYOVANE LEMOS RIBEIRO
Órgão Gerenciador**

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA SRP


CELSINHO VEICULOS EIRELI
CNPJ: 10.707.442/0001-26


**RSMAQ COMERCIO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS
EIRELI**
CNPJ: 32.758.928/0001-26


DELTA MAQUINAS LTDA
CNPJ: 04.550.434/0002-05


FOURMAQ SOLUÇÕES EM AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 30.698.208/0001-97

Testemunhas:

- 1. 
- 2. 

CPF: 063.114.971-22
CPF: 052.684.411-67

